



**PROJETO DE LEI Nº 080, DE 03 DE AGOSTO DE 2012**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
**APROVADO** DATA 03/08/2012  
Votação: \_\_\_\_\_  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

Inclui atividade nas Leis Municipais n.º 2612/2009- Plurianual, Nº 2834/2011 – LDO, e na Lei n.º 2870/2011 – LOA, e abre Crédito Especial.

**Art. 1.º** Fica autorizado o Poder Executivo a incluir a atividade, na Lei Municipal n.º 2612/2009 -Plurianual, na Lei Municipal n.º 2834/2011 – LDO, e na Lei n.º 2870/2011 – LOA, e a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 120.000,00 ( Cento e vinte mil reais), dando recurso no seguinte órgão e rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.1106.1269 Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros Recursos Vinculados Secretaria de Saúde do Estado do RS.  
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00  
10.302.1106.1269 Aquisição de Veículo para Transporte Passageiros Rec/Proprios  
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 70.000,00

**Art. 2.º** Servirá de recursos para cobertura financeira do artigo anterior:

- a) O excesso de arrecadação na transferência da Secretaria Estadual da Saúde , Recursos Vinculados convênio nº 105/2012, no valor de R\$ 50.000,00.
- b) a redução na dotação orçamentária;  
Reserva de Contingência  
99.999.9999.9999 Reserva de Contingência  
99.99.99.00.00 Reserva de Contingência.....R\$ 70.000,00

**Art. 3.º** A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 03 de agosto de 2012.

Ademir Antônio Presotto  
**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA. EM 03/08/2012  
Assessor Jurídico QAB/RS 6427



## PROJETO DE LEI Nº 080, DE 03 DE AGOSTO DE 2012

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por a inclusão de projeto, na Lei Municipal nº 2612/2009 -Plurianual, na Lei Municipal n.º 2834/2011 – LDO, e na Lei n.º 2870/2011 – LOA, e abre Crédito Especial no valor de R\$ 120.000,00 ( Cento e vinte mil reais),

O Poder Executivo Municipal necessita incluir elementos específicos em suas leis orçamentárias visando dar suporte financeiro para atender convênio nº105/2012, processo nº104524-2000/09-1, na aquisição de veículo para transporte de passageiros nos atendimentos de media e alta complexidade.

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 03 de agosto de 2012.

*Ademir Antonio Presotto*

Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

**Ademir Antônio Presotto,  
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 226/2012

Data: 03/08/12

Ass. \_\_\_\_\_

gl

## CONVÊNIO

CONVÊNIO N. 105/2012

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊAS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME PROCESSO N. 104524-2000/09-1.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Avenida Borges de Medeiros n. 1501, 6º andar, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n. 87.958.625/0001-49, doravante denominada **SECRETARIA**, representada neste ato por seu Titular, **CIRO CARLOS EMERIM SIMONI**, portador da Carteira de Identidade n. 5004428982-SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 191.206.210-00, doravante denominada **SES/RS**, e o **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, com sede administrativa na Av. 25 de Julho, 202, Centro, no Município, inscrito no CNPJ sob o n. 88597984/0001-80, doravante denominado **MUNICÍPIO** representado neste ato por seu Prefeito **ADEMIR ANTONIO PRESOTTO**, Carteira de Identidade n. 4005949773/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 174957330/04, com base na Constituição Federal de 1988; na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989; na Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990; com observância à Lei nº. 8.666/93, e à Instrução Normativa CAGE nº. 01, de 21 de março de 2006; tendo em vista, ainda, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Complementar nº. 101/2000, celebram o presente **CONVÊNIO**, com registro no Sistema de Finanças Públicas do Estado/FPE, sob o nº. 1497/2012, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade do presente Convênio é aquisição de **VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, no que tange ao atendimento em saúde nas áreas básicas, bem como o transporte nos atendimentos de média e alta complexidade, em conformidade com o Plano de Trabalho constante no expediente n. 104524-2000/09-1, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 226/2012

Data: 03/08/12

Ass. \_\_\_\_\_

*Sel*

1) Utilizar os recursos financeiros para a aquisição de VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, no que tange ao atendimento em saúde nas áreas básicas, bem como o transporte nos atendimentos de média e alta complexidade, em conformidade com o Plano de Trabalho constante no expediente n. 104524-23000/09-1;

2) Alocar como contrapartida o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme Plano de Trabalho tecnicamente aprovado;

3) Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária individualizada e vinculada, identificada pelo nome e número do convênio, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL;

4) Aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;

5) Aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior, exclusivamente no objeto do convênio, devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, destacados no relatório e demonstrativos da prestação de contas;

6) Manter registros contábeis individualizados das receitas e das despesas do convênio, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7) Realizar procedimento licitatório para as compras ou serviços necessários à execução do convênio.

8) Devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras na data da conclusão do objeto ou na extinção do convênio;

9) Devolver os valores transferidos e não utilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, na forma do Decreto n. 40.542, de 27 de dezembro de 2000, se não comprovar efetivamente a sua regular aplicação, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do Convênio ou por ocasião da prestação de contas, sob pena de Tomada de Contas Especial e inclusão no CADIN/RS;

10) Acompanhar e fiscalizar os contratos com terceiros para a execução dos objetivos do convênio;

11) Atestar o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos comprobatórios das despesas;

12) Apresentar Relatório de Execução Físico-Financeira, quando a liberação dos recursos ocorrer em mais de uma parcela, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase anterior, conforme o período e condições determinadas no convênio; (só para os casos de repasse em parcelas)

13) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do convênio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 226/2012

Data: 03/08/12

Ass. \_\_\_\_\_ gal

14) Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio, para permitir a adoção de providências imediatas pela **SECRETARIA**;

15) Concluir o objeto conveniado, ainda que os recursos previstos no convenio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

16) Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do conveniente, devidamente identificados com o número do convênio e mantidos em arquivo, em boa ordem, no MUNICÍPIO, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão;

17) Incluir as receitas e as despesas do convênio no respectivo orçamento, na forma do disposto na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

18) Afixar, em local visível, informação de atendimento ao SUS, universal e gratuito, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Convênio;

19) Controlar o prazo de vigência deste instrumento e, se necessário, requerer, justificadamente e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a sua prorrogação;

20) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Instrução Normativa CAGE n. 01/06, de 21 de março de 2006.

**Parágrafo Único:** Qualquer despesa adicional correrá à conta do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os partícipes, formalizado por Termo Aditivo, quando houver motivo justificado, nos termos do § 2º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo segundo:** Em sendo necessário, o conveniente deverá requerer, mediante justificativa e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo de vigência do convênio.

**Parágrafo Terceiro:** A antecedência expressa no parágrafo anterior tem a finalidade de garantir a execução dos procedimentos necessários à efetiva prorrogação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 226/2012

Data: 03/08/12

Ass. Jul

prazo requerida e deverá ser considerada pela data da juntada do pedido nos autos do expediente que tratou da formulação do instrumento principal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE DO(S) BEM(NS)

Os bens materiais e equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos oriundos deste Convênio, e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade do CONVENIENTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste convênio, se necessárias, poderão ser realizadas por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre os partícipes, devidamente assinado, quando houver motivo justificado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** realizará a prestação de contas dos recursos recebidos, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, em conformidade com a legislação vigente, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência, estabelecido na Cláusula Quinta.

A prestação de Contas formará processo administrativo próprio e conterà os seguintes documentos:

1 – Ofício de encaminhamento, dirigido à **SECRETARIA**, onde constem os dados identificadores do Convênio e o número do processo;

2 – Cópia do Convênio e respectivas alterações (se houver);

3 – Cópia do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela **SECRETARIA**;

4 – Relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;

5- Cópia do demonstrativo da execução da receita e da despesa do Convênio, de modo a evidenciar a receita, classificada segundo a natureza econômica dos ingressos (transferências, contrapartida, rendimentos das aplicações financeiras), as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, através de ficha razão autenticada por Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente habilitados;

6 – Cópias das notas de empenho/liquidação;

7 – Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e o valor do documento fiscal, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 226/2012  
Data: 03/08/12  
Ass. 

8 – Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no instrumento;

9– Extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, com a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária;

10 – Demonstrativo do resultado de aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais, com os respectivos documentos comprobatórios;

11–Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do Fundo Estadual de Saúde;

12 – Quando do encerramento do Convênio, relatório da realização de objetivos e metas avançadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do convênio, através da emissão de Termo de que os objetivos foram atingidos, ou de que os bens adquiridos estão instalados e em funcionamento;

13 – Cópia da ata de aprovação pelo controle social respectivo, através do Conselho Municipal ou comissão de cidadãos, que congregue, no âmbito municipal, ações incluídas no objeto do convênio, quando à execução física e quanto ao seu atendimento ou declaração, sob as penas da lei, de que o Conselho e a comissão inexistem;

14 – Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;

15 – Parecer do órgão de controle interno municipal, declarando que os recursos foram utilizados de acordo com as despesas previstas nos objetivos propostos.

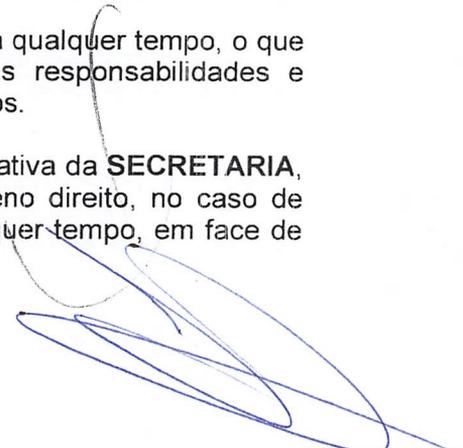
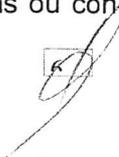
**Parágrafo Primeiro** - A não observação do prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio para a Prestação de Contas, prevista nesta cláusula, implicará na automática inclusão do Conveniente no CADIN/RS

**Parágrafo Segundo** - Serão glosadas as despesas realizadas com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho atrelado a este Instrumento.

#### CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes retirarem-se do convênio a qualquer tempo, o que implicará sua extinção antecipada, não eximindo, no entanto, das responsabilidades e obrigações originadas durante o período em que estiverem conveniados.

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa da **SECRETARIA**, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, rescindido de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma de suas Cláusulas ou condições, ou a qualquer tempo, em face de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 226/2022

Data: 03/08/22

Ass. sj

superveniência de impedimento legal, que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda:

- a) quando o objeto do convênio não for executado, conforme estabelecido no cronograma, ou quando o conveniente tenha dado causa;
- b) pela aplicação dos recursos em finalidade diversa da prevista no objeto do convênio.
- c) pela demora injustificada do conveniente na execução do objeto;
- d) por ausência de prestação de contas, no prazo fixado;
- e) por descumprimento de obrigações e cláusulas pactuadas que acarretem prejuízos ao erário.

**Parágrafo Primeiro:** O conveniente obriga-se a restituir à **SECRETARIA** os recursos recebidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação pertinente, sem prejuízo das ações legalmente cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** A **SECRETARIA** providenciará a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação pertinente, quando, em decorrência da execução do convênio, resultar prejuízo ao erário, ainda que, por omissão do partícipe, bem como, pela ausência injustificada de prestação de contas, ou pela aplicação dos recursos recebidos em desacordo com o objeto do convênio.

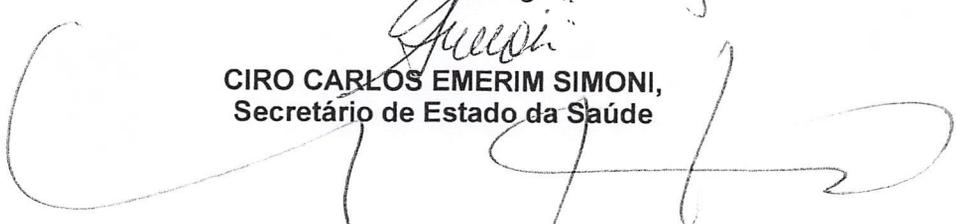
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Os Partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 26 de junho de 2012.

  
**CIRO CARLOS EMERIM SIMONI,**  
Secretário de Estado da Saúde

  
**ADEMIR ANTONIO PRESOTTO,**  
Prefeito Municipal de Serafina Corrêa

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Processo nº 104524-2000/09-1  
CONV. 105/2012, celebrado em 26.06.2012, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e o MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). RECURSO:0006/2095/5619/4.4.40.42.4201. Empenho nº 12001396974, de 29/05/2012. PRAZO: vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

Porto Alegre, 27 de Junho de 2012.

CIRO SIMONI  
Secretário de Estado da Saúde.

Código: 995876

Processo nº 21265-2000/11-4  
CONV. 119/2012, celebrado em 26.06.2012, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e o MUNICÍPIO DE MUÇUM/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BC DO HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA Sra APARECIDA. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). RECURSO:0006/2095/6284/4.4.40.42.4201. Empenho nº 12001696746, de 21/05/2012. PRAZO: vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

Porto Alegre, 27 de Junho de 2012.

CIRO SIMONI  
Secretário de Estado da Saúde.

Código: 995878

Processo nº 73790-2000/11-3  
CONV. 159/2012, celebrado em 26.06.2012, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO JOSÉ-SÉRIO/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL. VALOR: R\$ 30.685,52 (trinta mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). RECURSO:0016/2095/7102/4.4.40.42.4202. Empenho nº 120011800991, de 30/05/2012. PRAZO: vigorará pelo prazo de 01(um) ano, a partir desta publicação.

Porto Alegre, 27 de Junho de 2012.

CIRO SIMONI  
Secretário de Estado da Saúde.

Código: 995879

#### Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS

Diretor-Presidente : José Vellinho Pinto  
End: Avenida Ipiranga, 5400  
Porto Alegre/RS - 90610-000

#### SÚMULAS

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 1098-2069/12-7 Empresa: Marcelo Arndt Me Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para instalação de 03 (três) aparelhos de ar condicionado tipo split no ônibus do HEMORGS Total: R\$ 6.490,00 (Seis mil quatrocentos e noventa Reais) Justificativa: Instalação essencial para manter a temperatura máxima exigida de 24 ° e para coletas de sangue Base Legal: Lei 8666/93 de 21.06.93, artigo 24, inciso IV e suas alterações e em consonância com o comunicado da CAGE- Secretaria da Fazenda nº 01/98

Porto Alegre, 22 de junho de 2012.

Código: 995521

##### SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº: 13/12; Processo nº: 535-2069/11-0; Partes: Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS e a Empresa Especialista Produtos para Laboratórios LTDA; Objeto: Aquisição de kits para realização de exames; Valor total: 1.245.120,00; Recurso: 1787; Empenho nº: 12002057253; Prazo: Primeira entrega imediata e demais conforme cronograma. Porto Alegre, 21 de junho de 2012.

José Vellinho Pinto  
Diretor Presidente

Código: 995530

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 1441-2069/10-5 Empresa: CISAL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SATÉLITE LTDA. Objeto: Aditivo dos serviços de reforma elétrica na DAF - Divisão de Assistência Farmacêutica Total: R\$ 65.276,27 (sessenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos). Justificativa: Serviços complementares necessários para a reforma elétrica na DAF, considerando os sérios problemas elétricos. Base Legal: Lei 8666/93 de 21.06.93, artigo 24, inciso IV e suas alterações e em consonância com o comunicado da CAGE - secretaria da fazenda nº 01/98. Porto Alegre, 26 de junho de 2012.

Código: 995572

## Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano

### Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano

Secretário de Estado: LUIZ CARLOS GHIORZZI BUSATO  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 3º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

#### Gabinete do Secretário

LUIZ CARLOS GHIORZZI BUSATO  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 3º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900  
Fone: (51) 3288-5620

#### CONTRATOS

#### Súmula do 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº. 286/10-SE

PROCESSO: 30047-19.00/01-9

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, com a intervenção da Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano e a empresa Construtora e Incorporadora Ação Edificações LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o adiamento para prorrogação de prazo, acréscimo e supressão de serviços e alteração do cronograma físico-financeiro.

Porto Alegre, 25 de Junho de 2012.

Código: 995838

#### Súmula do Termo de Rescisão Unilateral ao Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 258/09-SE

PROCESSO: 111365-19.00/03-8

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano e da Secretaria da Educação, neste ato representados pelos seus Titulares e a empresa Construtora F.R. LTDA.

OBJETO: Fica rescindido unilateralmente o Termo de Contrato nº258/09-SE, celebrado entre CONTRATANTES e CONTRATADA, com inexecução total do seu objeto.

Porto Alegre, 20 de Junho de 2012

Código: 995839

#### Súmula do 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº257/11-SEDUC

PROCESSO: 37598-19.00/09-8

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação com a intervenção da Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano e a empresa Stasiak Construções Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de prorrogação de prazo, acréscimo e supressão de serviços e alteração do cronograma físico-financeiro.

PRAZO: Fica aditada a prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias corridos, estendendo o prazo total para 120 (cento e vinte) dias corridos, alterados a partir da 3ª parcela, passando para um total de 04 (quatro) parcelas contratuais.

Porto Alegre, 20 de Junho de 2012

Código: 995840

#### Súmula do Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº. 196/12-SEDUC

PROCESSO: 3276-19.00/10-0

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação com a intervenção da Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano e a empresa Conbase Estacas Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de reforma no Instituto Estadual de Educação Maurício Cardoso, no Município de Soledade/RS, constando de serviços de pintura de salas de aula, reforma de esquadrias, reforma do piso da quadra, reforma dos sanitários, com adaptação para PNE e serviços finais.

PRAZO: O prazo para conclusão do objeto do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do 6º dia do recebimento da autorização de serviço.

VALOR: R\$ 133.724,48 (cento e trinta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)

U.E.: 19.53.001

Subprojeto: 6716.00001

Elemento: 3.3.90.39.3930

Recurso: 2067

Nota de Empenho: 12001728665

Data: 18/05/2012

Porto Alegre, 20 de Junho de 2012

Código: 995841

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 226/2012

Data: 23/08/12

Ass. 